



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00014 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88410948F54D70645C3BA5B8C36BB30

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 454/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 454/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Parágrafo único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

- I – atender à situação de calamidade pública;
- II – combater surtos epidêmicos;
- III – promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
- IV – atender ao suprimento de docentes e funcionários de escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino;
- V – realizar pesquisas estatísticas de campo;
- VI – pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como, implementados mediante acordos internacionais ou de âmbito federal, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão público, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal;
- VII – atender ao suprimento de funcionários nos órgãos da administração municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Várzea da Roça, autorizado a contratar a partir da data de aprovação desta Lei, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores temporários para ocupação dos cargos, com atuação nas Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

Cargo	Habilitação / licenciatura	Quantidade de	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	43	40 horas semanais	R\$ 937,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Motoristas CNH B, D e E	Ensino Fundamental Incompleto	17	40 horas semanais	R\$ 1.301,12
Guarda Municipal	Ensino Fundamental Incompleto	26	40 horas semanais	R\$ 993,00
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	50	40 horas semanais	R\$ 937,00
Porteiro	Ensino Fundamental Completo	15	40 horas semanais	R\$ 937,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 horas semanais	R\$ 1.350,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + curso operacional	05	40 horas semanais	R\$ 1.700,00
Orientador Social – Grupos de convivência do CRAS	Ensino Médio Completo	02	40 horas semanais	R\$ 937,00
Técnico Agrícola	Curso Técnico Específico	03	40 horas semanais	R\$ 1.301,12
Recepcionista	Ensino Médio Completo	07	40 horas semanais	R\$ 937,00
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico Específico	08	40 horas semanais	R\$ 1.301,12
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	18	40 horas semanais	R\$ 937,00
Podador	Ensino Fundamental Incompleto	09	40 horas semanais	R\$ 937,00
Professores	Magistério(Nível Médio) e Cursando ou Concluído Pedagogia ou outra área específica do ensino da educação	35	20 horas semanais	R\$
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 horas semanais	R\$ 937,00
Capinador	Ensino Fundamental Incompleto	16	40 horas semanais	R\$ 937,00
Ajudante de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 horas semanais	R\$ 937,00
Digitadores/Digitalizadores	Ensino Médio Completo	09	40 horas semanais	R\$ 937,00
Monitor Infocentro	Ensino Médio Completo	07	40 horas semanais	R\$ 937,00
Capinador	Ensino Fundamental Incompleto	16	40 horas semanais	R\$ 937,00
Auxiliar de Operador de máquinas pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	05	40 horas semanais	R\$ 937,00

Parágrafo Primeiro – Os cargos e quantitativos acima relacionados não integram o quadro permanente de pessoal do Município, sendo criados excepcionalmente para a finalidade que dispõe a presente Lei.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo Segundo - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por mais vezes, até o desfazimento da necessidade.

Art. 4º- Fica autorizado o pagamento das remunerações acima descritas aos respectivos cargos, sendo que quando o valor da remuneração recair em salário mínimo, deve o Poder Executivo atualizar, anualmente, de acordo com o ordenamento federal, através de Decreto, reajustando para o valor vigente, em caso de prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único – A Remuneração dos profissionais para a função de professor, serão pagas com a referencia da legislação municipal já estabelecida.

Art. 5º-As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento dos serviços públicos.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, 26 de janeiro de 2017.

LOURIVALDO SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia